

2 — Os cursos de doutoramento estão, ainda, sujeitos a parecer por parte do Colégio Doutoral.

3 — Compete ao Diretor do Curso elaborar a proposta de alteração do plano de estudos, bem como a instrução do processo, designadamente, o preenchimento dos formulários disponíveis na página de intranet dos Serviços Académicos:

- a) Formulário da DGES;
- b) Documento para elaboração da transição entre planos;
- c) Minuta do Regulamento do ciclo de estudos;
- d) Preenchimento do formulário para suplemento ao diploma.

4 — O novo plano de estudos, assim como o documento de transição entre os planos de estudo, devem ser aprovados pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico, da Escola.

5 — Todo o expediente, incluindo as atas das deliberações dos órgãos da Escola, deve ser enviado ao Reitor pelo Presidente de Escola.

6 — O processo é remetido pelo Reitor aos Serviços Académicos para verificação da sua conformidade com a Deliberação da A3ES n.º 2392/2013, de 26 de dezembro e Despacho n.º 5941/DGES/2016.

7 — Estando o processo em conformidade, é devolvido ao Reitor para envio ao Conselho Académico para obtenção de parecer e, no caso dos doutoramentos, também ao Colégio Doutoral, para pronúncia.

8 — Não estando o processo em conformidade, é devolvido ao Reitor para ser remetido ao Presidente de Escola para correção, voltando a repetir-se o procedimento inicial ou, em alternativa, assumir a conformidade com o ponto n.º 1 da Deliberação n.º 2392/2013 de 26 de dezembro, ficando, assim a proposta, sujeita a aceitação prévia, pela A3ES. Neste caso, o processo deverá ser remetido ao GESQUA, para o envio formal à A3ES.

9 — Após aprovação pelo Reitor, todo o processo é remetido aos Serviços Académicos para instrução do processo e envio à DGES para registo.

10 — Na sequência do registo do curso, o plano de estudos e respetivo regulamento é submetido pelos Serviços Académicos, na plataforma *online* do *Diário da República*, para publicação.

#### Artigo 8.º

##### Extinção de cursos

1 — A competência para a extinção de um curso de licenciatura, mestrado, de mestrado integrado e de doutoramento é do Reitor, após ouvida a Comissão de Curso, o Conselho de Departamento, o Conselho Científico ou Técnico-Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho Académico.

2 — Os cursos de Doutoramento estão, ainda, sujeitos a parecer por parte do Colégio Doutoral.

3 — Compete ao Diretor de curso elaborar a proposta da sua extinção, devidamente fundamentada, e preencher o formulário para o efeito.

4 — Após aprovação pelo Reitor, todo o expediente deverá ser remetido aos Serviços Académicos para comunicação da decisão à DGES. Após confirmação de conhecimento da DGES, é submetida a comunicação de extinção do respetivo curso, na plataforma *online* do *Diário da República*.

#### Artigo 9.º

##### Casos omissos e dúvidas

1 — Em tudo o que não esteja expressamente consagrado no presente regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, Despacho Normativo n.º 11-A/2016, de 31 de outubro de 2016, e demais legislação aplicável.

2 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Reitor.

#### Artigo 10.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas regulamentares internas que contrariem o nele disposto.

#### Artigo 11.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310457224

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho (extrato) n.º 3791/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 17 de março de 2017, o docente José Pedro Rebola Ferreira de Sousa, transitou ao abrigo do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, para a categoria de Professor-Adjunto, após um período experimental de 5 anos, tendo ficado posicionado no escalão 1, do índice 185, da respetiva categoria/carreira, a partir de 11 de março de 2017.

7 de abril de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.  
310420741

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Escola Superior de Gestão

#### Despacho n.º 3792/2017

Sob proposta da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto, aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na reunião de 22 de julho de 2016 e pela Comissão Instaladora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto, na reunião de 3 de agosto de 2016, respetivamente, e nos termos do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas as alterações ao plano do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão do Turismo, publicado pelo Despacho n.º 12794/2015, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 222, de 12 de novembro.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 23 de abril de 2015, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 12 de junho de 2016, com o n.º R/A — Cr 55/2015/AL01.

Os Presidentes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e do Instituto Politécnico do Porto, determinam a publicação do novo plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão do Turismo, em anexo ao presente despacho.

10 de abril de 2017 — O Presidente Interino do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Agostinho Silva*. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

#### ANEXO

##### Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Gestão do Turismo

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave/Instituto Politécnico do Porto.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Gestão/Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Gestão do Turismo.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão .....	GEST TUR	66	6
Turismo .....		42	6
<i>Total</i> .....		108	12

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave/Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Gestão/  
Escola Superior de Hotelaria e Turismo**

**Grau de Mestre em Gestão do Turismo**

QUADRO 1

**1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Estudos Avançados em Economia do Turismo .....	G	Semestral .....	168	30	6
Marketing e Estratégia em Turismo .....	G	Semestral .....	168	30	6
Desenvolvimento de Destinos Turísticos .....	T	Semestral .....	168	30	6
Metodologias de Investigação .....	G	Semestral .....	168	30	6
Turismo, Mercados e Tendências .....	T	Semestral .....	168	30	6

QUADRO 2

**2.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Gestão Financeira e Projetos de Investimento em Turismo .....	G	Semestral .....	168	30	6
Empreendedorismo e Inovação em Turismo .....	G	Semestral .....	168	30	6
Liderança e Desenvolvimento de Equipas .....	G	Semestral .....	168	30	6
Opção 1:					
Marketing Digital Aplicado ao Turismo .....	G	Semestral .....	168	30	6
Controlo de Gestão .....	G	Semestral .....	168	30	6
Opção 2:					
Turismo Temático .....	T	Semestral .....	168	30	6
Gestão de Operações de Alojamento e Restauração .....	T	Semestral .....	168	30	6

QUADRO 3

**3.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Dissertação/Projeto/Trabalho de Natureza Profissional .....	G/T	Semestral .....	840	30	30

QUADRO 4

**4.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Dissertação/Projeto/Trabalho de Natureza Profissional .....	G/T	Semestral .....	840	30	30